

Aviso n.º 17659/2018**Consulta pública referente ao pedido de alteração do caderno de especificações do «Mel de Barroso», registado como denominação de origem protegida (DOP)**

1 — Torna-se público que a Senhora Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, determinou por seu despacho, de 24 de outubro de 2018, a abertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de um período de consulta pública referente ao pedido de alteração do caderno de especificações do «Mel de Barroso» DOP, apresentado pela secção de apicultura da CAPOLIB — Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL., com sede em Boticas.

2 — O período de consulta pública tem início no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Durante este período, os interessados que pretendam apresentar à DGADR oposições, observações ou sugestões ao pedido de registo em questão devem fazê-lo, por escrito, através de um dos seguintes meios:

a) Formulário de contacto (pedido de informação), disponível na página eletrónica da DGADR (<http://www.dgadr.pt>);

b) Remessa postal, sob registo, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data de apresentação a do respetivo registo;

c) Entrega nos serviços da DGADR sitos no endereço indicado na alínea b), durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

4 — O caderno de especificações proposto, cujas principais alterações se publicam em anexo, pode ser consultado na página eletrónica da DGADR (<http://www.dgadr.pt>). Pode também ser consultado nos serviços mencionados no n.º 3 durante o período normal de atendimento ao público.

14 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 4)

1 — As alterações propostas ao caderno de especificações do «Mel de Barroso» DOP visam, essencialmente:

a) Alinhar a estrutura do caderno de especificações com o artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios;

b) Clarificar e simplificar alguns aspetos relativos à descrição do produto, à prova de origem e ao método de obtenção;

c) Atualizar as regras específicas de rotulagem, tendo em conta a legislação atualmente aplicável;

d) Diminuir as restrições à forma de apresentação comercial do produto, de modo a permitir adaptar a sua comercialização à evolução dos hábitos de consumo;

e) Atualizar a informação relativa à estrutura de controlo;

f) Simplificar o texto do caderno de especificações, designadamente através da supressão de passagens menos relevantes para a especificidade do produto;

g) Atualizar a ortografia e corrigir pequenas gralhas.

2 — As alterações propostas são consideradas menores por não introduzirem qualquer alteração classificável como não menor à luz do artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

3 — As alterações relacionadas com a descrição do produto contemplam os seguintes aspetos:

a) Suprimem-se parâmetros redundantes com a legislação ou com outros parâmetros já incluídos no caderno de especificações;

b) Atualiza-se a escala utilizada para avaliar a cor do mel;

c) Define-se um limite máximo para o pólen de eucalipto.

4 — As alterações solicitadas relacionadas com a prova de origem contemplam os seguintes aspetos:

a) Reforça-se a obrigatoriedade de assegurar a manutenção da rastreabilidade específica do produto;

b) Atualizam-se as condições de elegibilidade dos operadores;

c) Simplificam-se as disposições relativas aos registos a manter pelos operadores.

5 — As alterações relacionadas com o método de obtenção contemplam os seguintes aspetos:

a) Melhora-se da identificação da raça de abelha permitida;

b) Clarificam-se as regras aplicáveis à transumância de colmeias, à alimentação artificial das colónias de abelhas e à realização da cresta fora do período definido;

c) Suprime-se a possibilidade de transporte de mel a granel;

d) Suprimem-se disposições obsoletas ou redundantes face à legislação aplicável, desadequadas do contexto do controlo oficial ou que não devam fazer parte do caderno de especificações.

6 — As alterações relacionadas com a rotulagem contemplam os seguintes aspetos:

a) Suprime-se a obrigatoriedade de utilizar um determinado tipo e modelo de rótulo;

b) Atualizam-se as menções que devem figurar na rotulagem.

7 — As alterações relacionadas com a comercialização e o controlo do produto contemplam os seguintes aspetos:

a) Eliminam-se as restrições aos tipos de embalagem permitidos;

b) Passa a permitir-se que a operação de embalagem seja efetuada fora da área geográfica;

c) Atualiza-se da informação relativa à estrutura de controlo;

d) Suprimem-se disposições obsoletas ou redundantes face à legislação aplicável, desadequadas do contexto do controlo oficial ou que não devam fazer parte do caderno de especificações.

311826554

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.**Aviso n.º 17660/2018****Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto n.º ptde/cvt-cvt/28798/2017, identificação de marcadores genéticos associados à resistência aos parasitas internos em ovinos da raça merina branca utilizando o ovinosp50 beadchip array.**

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP, (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas da Parasitologia, biologia molecular e bioinformática em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto — PTDC/CVT-CVT/28798/2017 —, com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC n.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Helga Marlene Cardoso Waap

Vogal: Jacinto José Carneiro Gomes

Vogal: Ana Cristina Ribeiro Alves Ferreira Inácio

Vogal suplente: Miguel Agostinho Sousa Pinto Torres Fevereiro

5 — O contratado participará em todas as fases e tarefas do projeto, incluindo:

1) Colheita de amostras de campo e recolha de dados;

2) Realização de análises parasitológicas quantitativas e qualitativas e análises serológicas;

- 3) Avaliação de características hematológicas e bioquímicas de resistência aos parasitas internos;
- 4) Avaliação da resistência anti-helmíntica dos principais parasitas utilizando técnicas de biologia molecular;
- 5) Extração de DNA e genotipagem por IlluminaSNP50;
- 6) Realização de estudos GWAS (*Genome Wide Association Studies*) e pois GWAS;
- 7) Análise dos dados epidemiológicos; e
- 8) Disseminação de resultados.

6 — O local normal de trabalho situa-se no INIAV, I. P., Laboratório de Parasitologia, sito em Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, Portugal

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros líquidos.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Ciências Veterinárias, Zootecnia, Biologia, Biotecnologia ou áreas afins, sendo valorizados os conhecimentos nas áreas da parasitologia, diagnóstico molecular e bioinformática.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato nos últimos cinco anos, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0,2 HA + 0,4 PCC + 0,4 MCI$$

13.1 — Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato:

Doutoramento em Ciências Veterinárias, Zootecnia, Biologia, Biotecnologia, HA = 5 valores;

Doutoramento em Áreas afins, HA = até 4 valores.

13.2 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (PCC)

Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os parâmetros abaixo descritos e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula:

$$PCC = 0,6 PC + 0,4 AI$$

13.2.1 — Produção Científica (PC)

É avaliada a produção científica (PC), dos últimos cinco anos.

A classificação da produção científica é obtida por:

$$PC = 0,6 PCV + 0,4 PCQ$$

Avaliação quantitativa (PCV):

Publicações em revistas ISI na área de preferência, PCV = até 5 valores;

Publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores;

Publicações noutras áreas, PCV = 1 valor.

Avaliação qualitativa (PCQ):

O candidato deve fornecer cópias de até 5 artigos que considerar mais relevantes, PCQ = até 5 valores.

13.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro a:

- a*) Participação em projetos de I&D, serviços, e transferência de tecnologia e;
- b*) Participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica.

Avaliação (AI):

Atividades na área de preferência, AI = até 5 valores;

Atividades em áreas afins, AI = até 3 valores;

Atividades noutras áreas, AI = 1 valor.

13.3 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI)

Avaliação sobre a motivação e capacidade de inovação do candidato. Para esta avaliação o candidato deve apresentar o documento descrito abaixo que será avaliado com uma pontuação de 0 a 5 valores.

Carta de Motivação (CM)

Carta de motivação descrevendo a relevância do percurso científico para a posição e objetivos pessoais de carreira.

14 — O processo de avaliação inclui uma entrevista profissional de seleção (EPS) que se destina à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação, para os candidatos com Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) superior a 4 pontos, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júri que o entrevistem.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (0,9 APCC + 0,1 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em <http://www.iniaiv.pt/gca/index.php?id=1197> dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P. para o email: recrutamento@iniaiv.pt, com o assunto "Procedimento concursal para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto PTDC/CVT-CVT/28798/2017". Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas nos pontos 8, 9 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a*) Cópia de certificado ou diploma;
- b*) Tese de doutoramento;
- c*) *Curriculum vitae* detalhado,
- d*) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;
- e*) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
- f*) Carta de motivação;
- g*) Cartas de recomendação (opcional);
- h*) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- i*) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação.

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, até às 23h59m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade

de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras publicitadas na página eletrónica do INIAV, www.inia.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV, I. P., promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

311814233

Aviso n.º 17661/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto n.º pt/dc/cvt-cvt/28469/2017, «CIAinVet — Animais produtores de alimentos como reservatórios de resistência a antibióticos de importância crítica».

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a)s para o exercício de atividades de investigação científica na área da Bacteriologia, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto PTDC/CVT-CVT/28469/2017, «CIAinVet — Animais produtores de alimentos como reservatórios de resistência a antibióticos de importância crítica» com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC n.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Filomena Romeira de Jesus Amaro
Vogal: Ana Rosa Pombo Botelho
Vogal: Maria de Lurdes Tavares Clemente

Vogal suplente: Ana Cristina Ribeiro Alves Ferreira Inácio
Vogal suplente: Maria Teresa Ferreira Albuquerque Ribeiro

5 — O contratado será responsável por desenvolver e aplicar ferramentas bioinformáticas para análise de genomas microbianos completos, com ênfase na ligação entre fenótipo e genótipo, através da identificação e caracterização dos determinantes genéticos de resistência aos antibióticos e de virulência, bem como dos elementos genéticos móveis envolvidos na disseminação da resistência e virulência.

6 — O local normal de trabalho situa-se no INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras, Portugal.

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com o montante pecuniário de 2.128,34 Euros ilíquidos.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Biologia Computacional, Bioinformática, Microbiologia, Genética, Biologia Molecular, ou áreas afins e ter experiência em i) tratamento de dados de sequenciação massiva, nomeadamente para alinhamentos de sequências, variant calling e posterior manipulação destes dados em estreita articulação com bases de dados de referência; ii) sistemas UNIX/LINUX, nomeadamente shell scripting nestes ambientes; iii) programar e interpretar pequenos scripts em linguagem de programação Python e/ou Perl e, preferencialmente, R scripting. É dada preferência a candidatos com pós-graduação em aplicação da Genómica e Proteómica ao estudo da resistência antimicrobiana e da virulência microbiana.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato nos últimos cinco anos, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo (Habilitações Académicas — HA, Percurso Científico e Curricular — PCC, Motivação e Capacidade de Inovação — MCI) e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula: $APCC = 0,2 HA + 0,5 PCC + 0,3 MCI$.

13.1 — Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato: Doutoramento em Biologia Computacional, Bioinformática, Microbiologia, Genética, Biologia Molecular, HA = até 5 valores; Doutoramento em Áreas afins, HA = até 3 valores.

13.2 — Percurso Científico e Curricular (PCC)

Esta avaliação incide sobre dois parâmetros: Produção Científica (PC) e Atividades de investigação, extensão e gestão (AI) sendo a respetiva classificação obtida pela seguinte fórmula: $PCC = 0,5 PC + 0,5 AI$.

13.2.1 — Produção Científica (PC)

A classificação da produção científica, dos últimos cinco anos, terá por base a Avaliação quantitativa (PCV) e a Avaliação qualitativa (PCQ) e será obtida pela fórmula: $PC = 0,4 PCV + 0,6 PCQ$.

Avaliação quantitativa (PCV): Publicações em revistas indexadas no ISI na área dos requisitos definidos no ponto 10.1, PCV = até 5 valores; publicações em revistas indexadas no ISI em áreas afins, PCV = até 3 valores; publicações noutras áreas, PCV = 0 valores

Avaliação qualitativa (PCQ): o candidato deverá indicar ligação de acesso de até 5 artigos que considerar mais relevantes dos últimos 5 anos, PCQ = até 5 valores.

13.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro: (i) orientação/coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos; (ii) participação em projetos de I&D, prestação de serviços, e transferência de tecnologia; (iii) participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica.